GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
Trabalhando para todos!
ADM 2021 - 2024

CÂMARA MUNICIPAL
Data 09/08/2022
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

LEI Nº 986, DE 05 DE AGOSTO 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 221.667,86 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), com a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO
02.08 - Secretaria Municipal de Educação
02.08.02 – Fundo Municipal de Educação
02.08.02.12 - Educação
02.08.02.12.361 – Ensino Fundamental
02.08.02.12.361.0031 – Educar
02.08.02.12.361.0031.1000 –Investimentos na Estrutura Física das Escolas do Ensino Fundamental
02.08.02.12.361.0031.1000.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FR: 119 – Transferências do Fundeb para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica.....R$ 103.329,24
FR: 219 - Transferências do Fundeb para Aplicação em Outras Despesas da Educação BásicaR$ 118.338,62
FICHA: 676

Art. 2º - Parte dos recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II, advindas das seguintes Fontes de Recursos:

CÂMARA MUNICIPAL
Data 09/08/22
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

FR:219 – Transferências do Fundeb para Aplicação em Outras Despesas da Educação BásicaValor: R$ 118.338,62

Art. 3º - O restante dos recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, será proveniente da anulação parcial, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, inciso III, advindo das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.08 - Secretaria Municipal de Educação

02.08.03 –Fundeb

02.08.03.12 - Educação

02.08.03.12.361 – Ensino Fundamental

02.08.03.12.361.0033 – A Caminho da Escola

02.08.03.12.361.0033.2151-Transporte do Ensino Fundamental

02.08.03.12.361.0033.2151.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FR: 119 - Transferências do Fundeb para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica.....R$ 103.329,24

FICHA: 322

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 05 de agosto de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal